



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 5.783

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I, CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 5.754, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal, **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O item 17, Ficha 727 (subvenção social), constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 5.754, de 4 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa às entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, fica alterado na seguinte forma:

Ordem	Ficha	Entidade	Projeto	Valor Repassado Itaú/Renovias	Retido ao FMDPI	Total Destinação Vinculada	
					10%	90%	
17	727	Subvenção Social	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	Formação Continuada	79.359,30	7.935,93	71.423,37

Art. 2º Os demais itens do Anexo I, referido no art. 1º desta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de maio de 2016.

**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA C. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 49/2016  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) lei 5783  
FOI PUBLICADA(O) em 26.05.16  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial m. Mirim)